



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na RUA PEDRO DOS SANTOS, 1399, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073 PC-PA e, de outro lado a firma **POLYMEDH.EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **63.848.345/0001-10**, estabelecida AV PRESIDENTE VARGAS, 4547, CENTRO, CASTANHAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARLENE MARIANO GRIPP**, portador da RG nº **1322142-SEGUP** e CPF (MF) nº **243.721.962-53**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISES, USF PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001692	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,040	400,00
001696	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,420	2.520,00
001701	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,180	1.800,00
001707	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,470	940,00
001760	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,290	1.450,00
001791	CETOPROFENO 50MG IM	AMPOLA	1.100,00	4,020	4.422,00
001855	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1.100,00	2,500	2.750,00
013646	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,080	2.000,00
013708	ÁGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1.000,00	0,340	340,00
013709	ÁGUA DESTILADA FR. DE 500ML/GM	FRASCO	200,00	3,300	660,00
013719	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	AMPOLA	1.500,00	3,500	5.250,00
013729	METRONIDAZOL FR. 0,5G/100 ML	FRASCO	200,00	3,500	700,00
013741	DICLOFENACO DE SODIO 75MG UND 2000	AMPOLA	600,00	0,740	444,00
013765	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 250 ML.	FRASCO	1.100,00	2,850	3.135,00
013768	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	200,00	4,100	820,00
013771	VITAMINA C AMP. 500MG/5ML	AMPOLA	3.000,00	0,800	2.400,00
013772	VITAMINA K AMP. 10MG	AMPOLA	100,00	2,750	275,00
026272	GENTAMICINA AMP 40MG	AMPOLA	500,00	1,280	640,00
026273	GENTAMICINA AMP 80MG	AMPOLA	1.100,00	1,430	1.573,00
026278	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO	300,00	3,180	954,00
026791	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	300,00	2,250	675,00
026814	CLORIDRATO DE METOCLOPLAMIDA INJ 10MG/2ML	AMPOLA	1.000,00	0,630	630,00
026817	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1.000,00	5,640	5.640,00
038403	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
038490	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMPOLA	1.500,00	1,150	1.725,00
038543	SORO RINGER SIMPLES FR. 500ML	FRASCO	300,00	3,850	1.155,00
038544	SORO RINGER LACTATO FR. 500ML	FRASCO	200,00	3,780	756,00
038550	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	FRASCO	500,00	1,680	840,00
060514	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA	5.000,00	0,170	850,00
060519	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
060659	CLORIDRATO AMIODORANA INJ. 50 MG/ML	AMPOLA	100,00	2,170	217,00
062039	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
062044	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	500,00	1,260	630,00
062052	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	UNIDADE	500,00	0,840	420,00
062055	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	BISNAGA	100,00	7,310	731,00
062081	ÁGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 100 ML	AMPOLA	200,00	2,600	520,00
062090	SORO RINGER SIMPLES FR 250ML	FRASCO	300,00	3,400	1.020,00
062091	SORO RINGER LACTATO FR 250ML	FRASCO	200,00	4,000	800,00
062095	CEFALOTINA 1G PÓ SOL INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	7,900	3.950,00
062097	CETOPROFENO 100MG EV PÓ SOL INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	5,680	3.408,00
062098	CIPROFLOXACINO (INTRAVENOSA 2MG/ML)	FRASCO	200,00	25,000	5.000,00
062103	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/M L + 500MG/ML DIPIRONA)	AMPOLA	600,00	5,500	3.300,00
062116	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	700,00	9,000	6.300,00

AV. PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S. JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



062517	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5G+CLO UNIDADE	500,00	0,880	440,00
	RETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+GLICOSE20G, ENVELOPES 27,9G SACHE.			
VALOR GLOBAL R\$				73.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 73.940,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 009/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 150450001/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as



sanções previstas em todo processo administrativo nº 15040001/2021, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 010/2022-CPL/SEMUSJOP, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 010/2022-CPL/SEMUSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 18 de Janeiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
CPF: 085.604.552-72
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI
CNPJ 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF: 243.721.962-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____